



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microorganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606867

CÓDIGO:406/2022



RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB



Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado
------------------------------	--------	--------

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Santa Catarina	Santa Catarina
Rio Grande do Sul	Santa Catarina
Paraná	Santa Catarina

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
EVANDRO	49988094231	
REJANE	49988827068	
CETRILIFE	4933223565	CHAPECO
CETRIC	4939053100	CHAPECO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe 076286-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: 49988827068

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe 076286-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: 49988827068

TERMOS E CONDIÇÕES

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606867

CÓDIGO:406/2022



9

(x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz a ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.



<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606867

CÓDIGO:406/2022



9



<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:606867

CÓDIGO:406/2022



9



LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 883/2022

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24641/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 609886/2022, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: ROD MUN. EMC 364, , SN - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343258.21 UTM Y 6994173.14
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 609886/2022

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade
(48) meses, a contar da
Data: 22/03/2022

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022



9

RCE Nº 609886/2022



CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RLN6B02	Caminhão	01292276573	2022	Fracionado		

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RLN6B02;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022





Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022



9



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Santa Catarina	Santa Catarina
Rio Grande do Sul	Santa Catarina
Paraná	Santa Catarina

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
CETRILIFE	(49)3322-3565	
EVANDRO	(49)9880-94231	
REJANE	(49)9888-27068	
CETRILIFE	(49)3322-3565	CHAPECO
CETRIC	(49)3905-3100	CHAPECO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: Rejane Carpenedo

Habilitação (formação técnica): Eng^a Ambiental

Número de Registro no Conselho de Classe 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022



9

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: Rejane Carpenedo

Habilitação (formação técnica): Eng^a Ambiental

Número de Registro no Conselho de Classe 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068



TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022



9

- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.



<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:609886

CÓDIGO:883/2022





LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 1703/2021

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24373/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 590033/2021, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: Rod. EMC 364, sn - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343324.66 UTM Y 6994196.41
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 590033/2021

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>



Prazo de validade

(48) meses, a contar da

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021

Data: 12/07/2021

9

RCE Nº 590033/2021



CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RLG2175	Caminhão	1266642290	2021	Fracionado	isento	isento

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RLG2175;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021





Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



9



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
CETRILIFE	(49)3322-3565	
REJANE	(49)9888-27068	
EVANDRO ROBERTO ROSSET	(49)8803-4231	
CETRILIFE	(49)3322-3565	CHAPECO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



9

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 7867338-3

Telefone: (49)9888-27068



TERMOS E CONDIÇÕES

- (x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.
- (x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.
- (x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.
- (x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:
- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
 - Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
 - Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
 - Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
 - Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
 - Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
 - Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
 - Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
 - Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
 - A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.
- (x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :
- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
 - Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
 - Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
 - Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
 - A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
 - Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021



9

- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.



<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:590033

CÓDIGO:1703/2021





LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 1402/2020

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23966/CRO e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 558430/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERV
ENDEREÇO: EMC 364, sn - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343324.66 UTM Y 6994196.41
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 558430/2020

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020

Data: 03/07/2020



RCE Nº 558430/2020



CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RDY3G33	Caminhão	12304899448	2020	Fracionado	ISENTO	ISENTO

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RDY3G33;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020





Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



9

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado



CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
Rejane	(49)8882-7068	
Evandro	(49)9880-94231	

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



9

TERMOS E CONDIÇÕES



- (x) Ocorrerá o transporte de produtos controlados pelo Exército, Polícia Civil ou Federal. Em caso afirmativo, submeter Certificado de Registro, Alvará ou Autorização.
- (x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.
- (x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.
- (x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:
- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
 - Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
 - Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
 - Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
 - Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
 - Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotadas;
 - Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
 - Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
 - Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
 - A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

- (x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :
- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
 - Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
 - Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
 - Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
 - A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
 - Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
 - O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
 - As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



9



<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:558430

CÓDIGO:1402/2020



9

**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 878/2019**

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/23094/CRO e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 538394/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resíduos de Saúde, Resíduos ou Rejeitos Industriais, de Comércio ou de Serviços, Classes I, IIA e IIB

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - Rod. Angelo Baldissera Ch 20, Km 05, sn - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343258.21 UTM Y 6994173.14
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade


A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos		
RCE 538394/2019	https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac	
Prazo de validade (48) meses, a contar da	FCEI:538394 CÓDIGO:878/2019	
Data: 04/11/2019		





Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

meio físico ou digital, em cada um dos veículos de sua frota.

2 - Este documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.

3 - Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

4 - Este documento se aplica a todos os transportadores rodoviários de produtos, substâncias e/ou resíduos classificados como perigosos pela Resolução ANTT 5947/2021 e suas atualizações.

5 - Sugere-se, como orientação ao usuário, a leitura do documento "Perguntas Frequentes" disponível no site do IBAMA (Link:

<https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/produtos-perigosos#autorizacao-ambiental>).

Autenticação

3QG4.9ZZ1.KKSI.9Y2L

RCE Nº 538394/2019



CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RAH9447	Utilitário	1209758110	2019	Fracionado	Isento	Isento

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RAH9447;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



9



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estat. menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019





Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
Rejane	(49)9888-27068	
Evandro	(49)9880-34231	
CETRIC	(49)3322-3565	Chapecó

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: Rejane Carpenedo

Habilitação (formação técnica): Eng^a Ambiental e Eng^a de Segurança do Trabalho

Número de Registro no Conselho de Classe CREA SC 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: Rejane Carpenedo

Habilitação (formação técnica): Eng^a Ambiental e Eng^a de Segurança do Trabalho

Número de Registro no Conselho de Classe CREA SC 076826-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019





TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficiente às ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotadas;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019





<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:538394

CÓDIGO:878/2019



9



LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO
LAC Nº 1847/2020

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/24021/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 564767/2020, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

Dados do Empreendedor

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME
ENDEREÇO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN LINHA ÁGUA AMARELA - Área Rural de Chapecó
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Para a atividade de

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

Dados do Empreendimento

NOME/RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERV
ENDEREÇO: Área Rural, sn - LINHA ÁGUA AMARELA
CEP: 89815899 - CHAPECÓ/SC
COORDENADAS PLANAS: UTM X 343324.66 UTM Y 6994196.41
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09

Da viabilidade

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

Documentos anexos

RCE 564767/2020

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

Prazo de validade

(48) meses, a contar da

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020

Data: 04/09/2020



RCE Nº 564767/2020



CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
RDW5G87	Caminhão	1236981640	2020	Fracionado	isento	isento

PRODUTOS PERIGOSOS

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS CLASSE I

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

Placas: RDW5G87;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
3291	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
3291	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
3291	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



9



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
3291	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
3291	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
3291	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
3291	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
3291	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
3291	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
3291	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
3291	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
3291	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
3291	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos: citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
3291	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
3291	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
3291	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
3291	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
3291	6.2	200131 - (*) Medicamentos citotóxicos e citostáticos
3291	6.2	200132 - Medicamentos não abrangidos em 20 01 31
3291	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



9



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
3291	6.2	utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta e placas de Petri) e outros similares

RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
Paraná	CHAPECÓ
Santa Catarina	CHAPECÓ
Rio Grande do Sul	CHAPECÓ

CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
CETRIC	(49)9888-27068 (49)3322-3565 (49)3905-3100	
CETRIC	(49)3905-3100	CHAPECO

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64845271

Telefone: (49)9888-27068

PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: REJANE CARPENEDO

Habilitação (formação técnica): ENG^a AMBIENTAL E ENG^a DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA 076826-5

Número da ART/AFT: 64788487

Telefone: (49)9888-27068

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



9



TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz a ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0**48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotadas;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para a coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinatário que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o receptor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020





<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:564767

CÓDIGO:1847/2020



9



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTÁVEL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA



AUTORIZAÇÃO

Nº 6760/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº **RSI/11155/CRO** e parecer técnico nº **7898/2020**, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09		NOME / RAZÃO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME	
CEP: 89.815-899	LOGRADOURO: Área Rural - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN	COMPLEMENTO: LINHA ÁGUA AMARELA	
BAIRRO: ÁREA RURAL DE CHAPECÓ		MUNICÍPIO: CHAPECÓ	

Para atividade de

ATIVIDADE: 71.60.09 DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS E EFLUENTES, CLASSE I, ORIUNDOS DE OUTROS ESTADOS, EM ATERROS, OU POR INCINERAÇÃO SEM APROVEITAMENTO ENERGÉTICO OU PARA TRATAMENTO DE EFLUENTES			
EMPREENHIMENTO: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERV			
CEP: 89.815-899	LOGRADOURO: Área Rural, sn	COMPLEMENTO: -	
BAIRRO: ÁREA RURAL DE CHAPECÓ		MUNICÍPIO: CHAPECÓ	
LATITUDE: 343324.66		LONGITUDE: 6994196.41	

Condições gerais

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Esta Autorização Ambiental é **válida pelo período de 48 meses**, a contar da data da assinatura digital, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/certidao>

CPF/CNPJ: 26522047000109

COD. FCEI: 564167



O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por LUCIMAR SAVARIS em 04/11/2020 17:45:59 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.

g

39656/2020.



Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de AuA - Autorização Ambiental para destinação final resíduos Classe I (resíduos de serviços da saúde), oriundos de outros estados, dentro do estado de Santa Catarina.

Quantidade total: 480 ton.

Empreendimento gerador:

Clínicas, ambulatórios e outros empreendimentos de serviços da saúde não licenciáveis geradores de resíduo Classe I, oriundos do Paraná e Rio Grande do Sul.

Empreendimento responsável pela coleta e transporte:

CETRIC - Transporte de Resíduos Classe I.

Cetrilife - Transporte de Resíduos Classe I.

Empreendimento destinador:

Cetrilife - LAO 9452/2017 - Unidade de Redução Microbiana de Resíduos de Serviços de Saúde (Classe I).

CETRIC - LAO 4885/2018 - Aterro industrial.

Programas ambientais

PAE - Plano de Ação Emergencial dentro do licenciamento do transporte.

Condições específicas

01) Deverá registrar toda carga no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

02) Ao finalizar a quantidade de resíduos transportados, conforme descrito nesta licença, ou ao finalizar o prazo de validade desta licença, deverá o empreendedor protocolar no IMA - Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, relatório das cargas do sistema MTR.

03) Esta licença autoriza a destinação de 480 toneladas de resíduos classe I (resíduos de serviços da saúde) dentro do estado de Santa Catarina (conforme descrito em Descrição do Empreendimento) proveniente de outros estados, em diversas cargas menores, até completar o total em peso ou até finalizar o prazo desta AuA - Autorização Ambiental.

04) Os veículos destinados ao transporte deverão ter a licença ambiental para a atividade de transporte de resíduos, conforme disposto em lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de autorização prévia deste órgão ou novo pedido de AuA - Autorização Ambiental, observando o disposto em lei.

Observações

Empty box for observations.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

**Autorização Ambiental para o Transporte
Interestadual de Produtos Perigosos**

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa



N.º de registro no Banco de Dados: 6804107	CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09	Emitido em: 05/06/2023	Válido até: 05/09/2023
Nome/Razão Social/Endereço: CETRILIFE TRAT RESIDUOS DE SERV DE SAUDE LTDA EPP ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA LINHA AGUA AMARELA CHAPECO/SC 89815-899			
Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.			

Dados sobre o Transporte

Veículos		
Placa	Nº RNTRC	Tipo
MME8213	N/A	Veículo
QIV4710	N/A	Veículo
QJB7144	N/A	Caminhão
RAH9447	N/A	Veículo
RDW5G87	N/A	Caminhão
RDY3G33	N/A	Caminhão
RLG2I75	N/A	Caminhão
RLM7I01	N/A	Caminhão
RLN6B02	N/A	Caminhão
Classes de Risco (Res. ANTT 5947/2021 e suas atualizações)		
Classe 6: Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes		
ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.		
Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)		
RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;		
Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais		
TÓKIO MARINE SEGURADORA S.A.: 0800 777 2323; WRGA: 0800 720 8000; wgra: 0800 720 8000;		

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos

Observações: Modal Rodoviário

1 - Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento, em

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, estabelecida na Estrada Municipal AMC 364, Linha AGUA AMARELA, interior, no município de CHAPECO, Estado de SC, inscrita no CNPJ nº 26.522.047/0001-09, representada por seu representante legal, Sr. Evandro Roberto Rosset, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.351.989-04.

Contratada: CETRIC CENTRAL DE TRAT. DE RES. SOL. IND. E COM. DE CCO. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.647.090/0001-68, e na Inscrição Estadual sob o nº 254302971, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA AGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECO/ SC, através de seu representante legal, abaixo assinado.

Através deste Contrato Particular de Prestação de Serviços, as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de coleta e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A/E após tratamento por autoclave e do grupo B provenientes da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA resguarda o direito de que quando julgar necessário poderá enviar os resíduos gerados pela CONTRATANTE, para tratamento e disposição final em terceiros, desde que estes estejam licenciados e em conformidade com as legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA transportará os resíduos através de frota própria (resguardando o direito de contratação de terceiros), conforme Licenças Ambientais de Operação, expedidas pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

CLAUSULA TERCEIRA: A periodicidade de coleta será mediante solicitação conforme a demanda da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, especificando a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: Fica ao encargo da CONTRATADA a obtenção de licenciamento junto aos órgãos públicos para efeito do destino final que for dado aos resíduos sólidos oriundos da atividade da CONTRATANTE e que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 250,00 por metro cúbico com a respectiva descrição do serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão de obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários ao trabalho e aos riscos existentes, obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA é responsável civil, administrativa e criminalmente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação de serviços, desde o momento da coleta, durante o

transporte e, inclusive, quanto ao destino final que for dado aos resíduos sólidos que constituem o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados aos bens móveis e imóveis, que integrem a estrutura física da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, ocasionados pelo veículo coletor, por seus empregados ou prepostos, que ocorrerem dentro das instalações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: São de responsabilidade da CONTRATANTE os danos causados por esta aos equipamentos da CONTRATADA enquanto estes estiverem nas dependências da CONTRATANTE, exemplo: veículos, contêineres e outros utensílios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATADA é a única responsável pela manutenção preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, salvo nos casos previstos no caput desta cláusula, em que a manutenção corretiva ocorrerá por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram as partes que as disposições do presente contrato de prestação de serviços não serão constitutivos de relação empregatícia da CONTRATANTE com a CONTRATADA, e vice-versa, ou terceiros que a mesma utilizar para a execução dos serviços, objeto deste contrato, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações legais de qualquer natureza, respondendo a mesma, por qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista ou tributária em relação aos serviços e a quem executar os mesmos, cabendo a qualquer tempo, pela CONTRATANTE,

ação regressiva contra a CONTRATADA bem como, chamamento ao processo ou denúncia a lide no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA responderá de forma exclusiva pelos salários de seus empregados e/ou prepostos e terceiros contratados para execução deste, acidente de trabalho, prêmios de seguros, PIS, FGTS, INSS, etc., e quaisquer outros encargos de natureza trabalhista e previdenciária, assumindo, de forma exclusiva, a responsabilidade por qualquer demanda judicial por ventura proposta por seus empregados e/ou prepostos e terceiros, comprometendo-se, ainda, a ressarcir qualquer importância que a CONTRATANTE porventura venha a desembolsar em decorrência destas ações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato de prestação de serviço tem prazo de duração de 12 meses, a contar de 10 de junho de 2020, sendo que após o vencimento passará a ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser rescindido mesmo antes do prazo determinado acima, desde que de comum acordo. No caso de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE antes deste prazo determinado de 12 meses, deverá conceder primeiramente aviso prévio de 30 (trinta) dias, bem como será devida indenização equivalente ao número de meses restantes para o encerramento do prazo contratual multiplicado pelo valor mínimo mensal devido previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso de qualquer pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da suspensão das coletas prevista no Parágrafo Quarto da Cláusula Oitava, poderá a CONTRATADA buscar a rescisão do contrato por justa causa, mediante comunicado para a CONTRATANTE, aplicando-se a penalidade de rescisão prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula Décima Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: No caso de rescisão contratual ou mesmo de suspensão das coletas, a CONTRATADA reserva-se o direito de comunicar a ocorrência desta rescisão aos órgãos ambientais competentes, visando dar ciência a estes do término deste contrato e não mais se responsabilizando pelos resíduos gerados pela CONTRATANTE a partir da data de rescisão deste.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: as partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de prestação de serviço, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chapecó, SC, 10 de junho de 2020.

**VALMIR
BALDISSE
RA:065184
51904**

Assinado digitalmente por VALMIR
BALDISSE:06518451904
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=
83310904000140, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU
=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO
) , OU=presencial, CN=VALMIR
BALDISSE:06518451904
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2022.10.11 10:02:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

CETRIC CENTRAL DE TRAT.DE
RES. SOL.IND. E COM. DE CCO.
LTDA
Contratada

**EVANDRO
ROBERTO
ROSSET:02
335198904**

Assinado de forma
digital por EVANDRO
ROBERTO
ROSSET:02335198904
Dados: 2022.10.11
10:26:04 -03'00'

CETRILIFE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA
Contratante

DECLARAÇÃO DE ANUENCIA DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS

A **CETRIC – Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Industriais e Comerciais de Chapecó Ltda.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.647.090/0001-68, com sede na com sede no Acesso Angelo Baldissera, ch 20, km 05, linha Água Amarela, em Chapecó-SC, por intermédio de sua representante legal Sr. Valmir Baldissera, CPF: 065.184.519/04, proprietário da área e Sócio Diretor da empresa CETRIC, DECLARA para os devidos fins que recebe e dá a devida destinação final em aterro aos resíduos dos serviços de saúde, coletados e tratados pela empresa **Cetrilife Tratamento de Resíduos de Saúde Ltda – CNPJ: 26.522.047/0001-09**, conforme contrato firmado entre ambas, e que aceita todos os resíduos provenientes dos referidos contratos da empresa, compreendido pelos resíduos de serviços de saúde, conforme o contrato em anexo.

Chapecó, 30 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por VALMIR
BALDISSERA:06518451904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
83310904000140, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=VALMIR
BALDISSERA:06518451904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.30 13:49:49-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**VALMIR
BALDISSERA
:06518451904**

Valmir Baldissera
CPF: 065.184.519/04
Proprietário da área
Sócio Diretor da CETRIC



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5727/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/00001/CRO e parecer técnico nº 5369/2022, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,

CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 04.647.090/0001-68

Para Atividade de

ATIVIDADE: 71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE I, DE QUALQUER ORIGEM

EMPREENDIMENTO: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA

Localizada em

ENDEREÇO: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA - CH 20 - KM 05, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA,

CEP: 89801-970 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC

COORDENADA PLANA: UTM X 343362.00 - UTM Y 6994195.00

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 29/08/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 604387

CÓDIGO: 266130



Descrição do empreendimento

Trata-se de indústria de gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos e rejeitos, desenvolve as seguintes atividades:

Área útil total: 90ha.



Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.03 - Disposição final de rejeitos Classe I, de qualquer origem. Aterro de resíduos e rejeitos Classe I.

Possui sistema de solidificação antes da disposição final, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.

Unidade de neutralização e tratamento de resíduos químicos, dentro da área do aterro.

Capacidade máxima de recebimento: 2.000,00 ton/dia.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.00 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe I

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.04 - Disposição final de rejeitos Classe IIA e Classe IIB, de qualquer origem, em aterros.

Aterro de resíduos e rejeitos Classe IIA, Classe IIB e resíduos domiciliares.

Possui sistema de solidificação antes da disposição final, neutralização, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.

Capacidade máxima de recebimento: 2.000,00 ton/dia.

Valas de disposição cobertas e com sistema de captação de gases para aproveitamento energético em geradores ou como aproveitamento térmico em caldeira ou direcionada para *flyer*.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIA.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.30.01 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe IIB.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.20.00 - Unidade de produção de gás e biogás, com ou sem aproveitamento energético.

Unidade de produção de biogás, em biodigestores, com aproveitamento energético.

Reator CSTR de fluxo semi-contínuo de entrada de biomassa.

Quantidade de células: 05 unidades. (células cobertas/pulmão/biodigestores e biodigestores).

Quantidade de reator CSTR: 01 unidade.

Capacidade máxima de recebimento: 1.200,00 ton/dia.

Geradores de energia elétrica alimentados por biogás: 04 unidades.

Produção de biometano para uso na sua própria frota ou terceiro, gás oriundo dos biodigestores em purificadores e reatores.

Vazão de bombeamento dos biodigestores e reator: 1.200,00 m³/h.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.15.00 - Subestação de transmissão de energia elétrica.

Subestação vinculada aos geradores de energia com biogás.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 34.31.10 - Sistema de coleta e tratamento de efluentes industriais.

Sistema de tratamento de efluentes gerados no empreendimento, chorume do aterro, efluente da lavagem de caçambas e veículos e demais. O mesmo sistema é utilizado para tratar efluentes recebidos de fontes externas.

Capacidade máxima de tratamento: 2.800,00 m³/dia.

Quantidade média gerada no complexo: 1.000,00 m³/dia.

Quantidade máxima de recebimento de fontes externas: 1.200,00 m³/dia.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos.

Serviço de reparação e manutenção da própria frota, com processo de pintura.

Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 11.60.01 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos.

Serviço de descontaminação de tanques com reutilização e fabricação de tanques e contêineres para transporte de resíduos.

Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 11.30.01 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial.

Fabricação de estruturas metálicas e equipamentos.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.



Possui cabine de pintura com filtro de manta de poliuretano na exaustão.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.01.00 - Laboratórios de prestação de serviços de análises biológicas, físicas, físico- químicas.

Laboratório de análises biológicas, físicas e físico- químicas para controle interno.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos.

Posto de purificação e abastecimento de biometano;

Tancagem de armazenamento de biometano: 2.000,00 m³.

Posto de abastecimento de veículos a diesel;

Tancagem de armazenamento de diesel: 30m³.

Atividade Resolução Consema 98/2017: 71.60.07 - Unidade de mistura e pré-acondicionamento de resíduos industriais Classe I e Classe IIA para fins de coprocessamento.

Trituradores móveis, com operação dentro do complexo industrial.

Mistura e pré-acondicionamento em cada setor.

Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe I para fins de envio para coprocessamento ou aterro.

Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe IIA, para fins de envio para coprocessamento ou aterro.

Processamento, através do sistema de trituração e mistura de resíduos Classe IIB, para fins de envio para coprocessamento ou aterro.

Demais atividades desenvolvidas no complexo:

Central de triagem de resíduos Classe IIA, IIB e I.

Armazenamento temporário de resíduos potencialmente recicláveis;

Armazenamento temporário de contêineres com resíduos;

Unidade de descontaminação de tanques;

Montagem e manutenção de equipamentos e contêineres;

Testes de estanqueidade em contêineres e equipamentos;

Posto de lavagem de contêineres, efluente destinado à ETE do empreendimento.

Posto de lavagem de veículos, efluente destinado à ETE do empreendimento.

Sistema de trituração e descaracterização de resíduos para destinação ao biodigestor ou vala de disposição final;

Sistema de trituração e descaracterização de resíduos.

Processamento, através do sistema de trituração, mistura e autoclave, de resíduos da pecuária denominados animais mortos com destinação aos biodigestores ou ao aterro. Estes resíduos também podem ser destinados diretamente ao aterro, sem trituração.

Fábrica de produção de ARLA32.

Produção de materiais absorventes para utilização em atendimentos emergenciais ambientais;

Serviços de atendimentos emergenciais ambientais.

Unidade de reciclagem de isopor, através do corte e desmonte.

Sistema de secagem de lodo orgânico com estocagem e mistura com outros resíduos orgânicos.

Sistema de Descontaminação de lâmpadas fluorescentes.

Processamento térmico de resíduos industriais (lodo de ETE após secagem, papel, papelão e correlatos não contaminados).

O empreendimento conta ainda com:

Caldeira, com alimentação a lenha, cavaco e gás oriundo do aterro, sistema de exaustão com filtro multicilcones.

Almoxarifado;

Auditório para visitantes e treinamentos.

Escritórios administrativos.

Aspectos florestais

Existência e uso de área de preservação permanente (APP): Não há.

Autorização de Corte de vegetação (AuC): Não há.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não se aplica nesta fase.

Reserva legal: Não se aplica.

Área verde: Não se aplica.

Controles ambientais

Monitoramento de deslocamento do aterro com marcos superficiais instalados no aterro Classe IIA e Classe IIB: 17 unidades.

Monitoramento de deslocamento do aterro com marcos superficiais a serem instalados no aterro Classe

I.

Monitoramento de água subterrânea em poços piezométricos: 06 unidades.

Realiza melhoria da operação com cobertura dos aterros com geomembrana para captação de gases e evitar entrada de água pluvial.

Sistema de solidificação antes da disposição final, neutralização, estabilização e homogeneização física através da mistura de materiais.

Sistema de controle de aves com dispositivo de emissão sonora a gás GLP.

Sistema de drenagem pluvial do complexo sem contato com resíduos e efluentes.

Sistema de tratamento de efluentes líquidos composto por:

Sistema de equalização;

Biodigestores ou direto à caixa de areia;

Saída dos biodigestores destinado à caixa de areia;

Lagoa pulmão equalizada;

Aerovor 1 e 2;

Reator oxidativo;

Flotador físico-químico 01;

Flotador físico-químico 02;

Tanque de recalque;

Série de filtros;

Lagoa de decantação 01;

Lagoa de decantação 02;

Lagoa de decantação 03;

Tanque mescla (controle de pH);

Sistema de osmose reversa;

Lagoa de armazenamento, efluente final pode ser utilizado exclusivamente para reuso no complexo industrial.

Programas ambientais

Plano de monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe IIA e Classe IIB.

Plano de monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe I.

Plano de monitoramento da água subterrânea.

Plano de ação emergencial e contingência ambiental.

Plano de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos.

Plano de monitoramento das emissões atmosféricas.

Plano de monitoramento de aves e pragas.

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Manual de Operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos.

Plano de Operação dos aterros.

Plano de encerramento, recuperação, monitoramento e uso futuro da área.

Programa de comunicação social e educação ambiental.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não se aplica.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não se aplica.

Compensação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC): Não se aplica nesta fase.

Condições específicas

1) Deverá ser apresentado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente os seguintes documentos:

1.1) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (MENSAIS) de monitoramento do sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais com amostragens nos pontos de efluente bruto (entrada) e efluente tratado (saída final, entrada da lagoa final de armazenamento), para os parâmetros DBO, DQO, Materiais Sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, óleos minerais, pH, temperatura, sulfeto, surfactantes (substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno), fósforo total, nitrogênio amoniacal total, ferro dissolvido, fenóis totais, cianeto total, chumbo total, cromo hexavalente, cromo trivalente, mercúrio total, níquel total, zinco total, tetracloreto de carbono e coliformes termotolerantes.

1.1.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo relatório.

1.1.2) Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.

1.1.3) Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.

1.1.4) Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.

1.2) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico referente às análises laboratoriais (SEMESTRAIS) de monitoramento da água dos poços piezométricos de monitoramento, no mínimo para os parâmetros PH, chumbo, cromo, mercúrio, níquel, zinco, cobre, cobalto, nitrato (como N), fenóis clorados, fenóis não clorados, hidrocarbonetos aromáticos voláteis (BTEX).

1.2.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo





relatório.

1.2.2) Anexar laudos laboratoriais das análises realizadas.

1.2.3) Anexar cadeia de custódia da coleta das amostras.

1.2.4) Incluir no relatório dados dos monitoramentos já realizados para fins de comparação, em forma de gráficos ou tabelas.

1.3) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo laboratorial da análise (ANUAL) da emissão atmosférica proveniente da caldeira, para os parâmetros específicos, conforme previsto na Resolução Conama 382/2006, Resolução Conama 436/2011 e/ou Resolução Consema 190/2022.

1.4) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo técnico dos trabalhos MENSALIS de campo referente ao monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe IIA e Classe IIB.

1.4.1) O primeiro relatório com os primeiros laudos deverão ser apresentados em até 90 dias contados a partir da emissão desta licença.

1.5) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo técnico dos trabalhos TRIMESTRAIS de campo referente ao monitoramento geotécnico de recalque, erosões e estabilidade do aterro Classe I.

1.5.1) Incluir no primeiro relatório o descritivo técnico da instalação dos marcos superficiais.

1.5.2) O primeiro relatório com os primeiros laudos deverá ser apresentados em até 180 dias contados a partir da emissão desta licença.

1.6) Todas análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório reconhecido pelo IMA ou acreditados pelo INMETRO.

1.7) Os documentos e relatórios com periodicidade de entrega ANUAL deverão ser protocolados até o dia 31 de março de cada ano, referente ao ano anterior.

2) Deverá manter o sistema de drenagem pluvial de forma a conduzir as águas pluviais sem contato com os resíduos e materiais das áreas de disposição final de resíduos e rejeitos sólidos e tratamento dos efluentes líquidos;

3) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação o sistema de drenagem de líquidos percolados e demais efluentes, conduzindo todo o gerado para o sistema de tratamento de efluentes líquidos do empreendimento.

4) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação o sistema de drenagem de gases dos aterros.

5) Deverá manter em condições adequadas de manutenção e operação a impermeabilização inferior das áreas de aterro.

6) Deverá manter cortina vegetal em todo perímetro do empreendimento, de modo a minimizar a dispersão de odores.

7) A destinação e recebimento dos resíduos deve, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.

8) Emitir SEMESTRALMENTE a Declaração de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos (DMR) gerada através do Sistema MTR, conforme estabelecido pela Portaria IMA 21/2019 em seu artigo 6º. A DMR deve ser enviada através do Sistema MTR dentro do primeiro trimestre subsequente ao período a ser reportado.

9) Deverá ser elaborado e mantido atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eletrônico (PGRS-e) no sistema MTR, conforme estabelecido na Portaria IMA/SC nº 232/2021.

10) A troca do Responsável Técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade deverá ser informada imediatamente ao IMA, através da apresentação de requerimento solicitando a substituição e anexando a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do novo profissional.

10.1) Deverá manter durante todo período de vigência da LAO, no mínimo um responsável técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento, o profissional deverá ser legalmente habilitado para o gerenciamento dos resíduos sólidos industriais, tratamento dos efluentes atmosféricos e tratamento dos efluentes líquidos industriais.

11) Deverão ser mantidos atualizados os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.

12) Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.

13) Os dispositivos de controle ambiental deverão ser mantidos em condições adequadas de operação, manutenção e limpeza.

14) Deverá realizar, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão desta licença, adequação dos poços piezométricos de monitoramento do empreendimento com mapa potenciométrico e perfil construtivo dos poços e apresentar os respectivos relatórios e documentos técnicos.

14.1) Deverá realizar estudo hidrogeológico para identificar o fluxo preferencial de água subterrânea.

14.2) Os poços piezométricos deverão ser instalados a montante e a jusante das potenciais fontes de



poluição (aterro, lagoa de infiltração, biodigestores, ETE, etc.), a quantidade e localização deverá ser tecnicamente justificada pelo responsável técnico, devendo contemplar todas as áreas fontes de poluição do complexo.

14.3) Os poços de monitoramento deverão ser perfurados até encontrar água ou até encontrar topo rochoso ou até atingir 15 metros de profundidade, o que ocorrer primeiro.

14.4) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais legalmente habilitados para os documentos estudos, projetos e documentos técnicos executados/elaborados.

15) Deverá apresentar, no prazo máximo de 120 dias contados a partir da emissão desta licença, todos os planos e programas ambientais atualizados, descritos em "Programas Ambientais" desta licença.

15.1) O Plano de Operação deverá ser elaborado segundo o disposto nas seguintes normas técnicas: ABNT NBR 15849 e 8419 para aterros sanitários; ABNT NBR 10157 para aterro de resíduos perigosos; ABNT NBR 13896 para aterro de resíduos Classe IIA; ABNT NBR 15113 e 15112 (caso haja transbordo e triagem) para aterros de resíduos inertes e da construção civil; e ABNT NBR 13896, considerar o Art. 68 e 70 do Decreto Federal nº 10936/2022, Art. 71 do Decreto Federal nº 10936/2022, art. 269 da Lei Estadual nº 14.675/2009 e art. 37 da Lei Federal nº 12.305/2010.

16) Resíduos da construção civil devem ser triados e destinados conforme diretrizes do Art. 4º e Art. 10 da Resolução Conama nº 307/2002.

17) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias contados a partir da emissão desta licença, comprovante de publicação de concessão da Licença Ambiental de Operação, conforme item 6.5-g da IN 02 IMA.

18) Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo empreendimento e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Documentos em anexo

-

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 30/08/2022 18:12:35 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.



MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AV GETULIO DORNELES VARGAS - S 957
CNPJ 83.021.808/0001-82



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº do Alvará: 4260/2023	Validade 31/03/2024	Data de emissão 23/03/2023
-----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

A prefeitura de Chapecó/SC, por força da Lei Municipal n. 3496/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3094/1993 e conforme Lei Estadual 6320/1983, concede o presente Alvará Sanitário à:

RAZÃO SOCIAL: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA	CNPJ: 04.647.090/0001-68
--	------------------------------------

NOME FANTASIA: CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA

ENDEREÇO: Logradouro ANGELO BALDISSERA		
Complemento: KM 05	Numero: S/N	CEP: 89801970
Bairro: INTERIOR	Cidade: Chapecó-SC	

Inscrição Municipal 26102	Início atividade 30/05/2022	Grau de Risco: ALTO RISCO
ATIVIDADE SANITÁRIA		

Principal:

2013401 - Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais

Secundário:

- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos
- 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças
- 2019399 - Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
- 3511501 - Geração de energia elétrica
- 3701100 - Gestão de redes de esgoto
- 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
- 3600602 - Distribuição de água por caminhões
- 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 3900500 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

OBSERVAÇÕES:

Código de Autenticação:

SUCG-PRGV

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade

<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

R. Mal. Floriano Peixoto, 700 L - Centro, Chapecó - SC 89801-501
Tel. (49) 3319-1400 / (49) 3319-1423

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'Q' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
486334	10/04/2023	10/04/2023	10/07/2023

Dados básicos:

CNPJ : 04.647.090/0001-68
Razão Social : CETRIC CENTRAL TRAT RES SOL IND E COM DE CHAPECO LTDA
Nome fantasia : CETRIC
Data de abertura : 02/01/2004

Endereço:

logradouro: ACESSO ÂNGELO BALDISSERA, CH 20
N.º: S/N Complemento:
Bairro: LINHA AGUA AMARELA Município: CHAPECO
CEP: 89801-970 UF: SC



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0003-00	Consultoria técnica
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-30	Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –



ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	BAJEJ6PSDE1EPEUZ
------------------------------	------------------



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 812/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/10440/CRO e parecer técnico nº 908/2022, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME				
ENDEREÇO:	ÁREA RURAL - ROD. ANGELO BALDISSERA, CH 20, KM 5, SN, ÁREA RURAL DE CHAPECÓ,				
CEP:	89815-899	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	26.522.047/0001-09				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE				
EMPREENHIMENTO:	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA-ME				

Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA MUNICIPAL EMC KM 01, S/N, LINHA ÁGUA AMARELA				
CEP:	89801-970	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 343401.20 - UTM Y 6994738.57				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 603826

CÓDIGO: 259308





Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento é composto por uma unidade de tratamento de resíduos de serviços de saúde através de redução microbiana em autoclave.

Quantidade de resíduos autorizados ao recebimento: 4,9 ton/dia.

Área edificada: 1.680,00m².

Controles ambientais

RESÍDUOS SÓLIDOS: Os resíduos sólidos gerados devem ser classificados conforme sua classe segundo NBR 10004/2004, armazenados provisoriamente em local adequado, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente e destinados à empresas legalmente habilitadas e licenciadas para reaproveitamento, tratamento e/ou disposição final. Devem ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e demais legislações vigentes.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS: As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei. As emissões atmosféricas oriundas da estocagem de combustíveis são dispersas na atmosfera através dos respiros dos tanques, respeitando as normas legais vigentes.

EMISSION DE RUÍDOS: As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS: Os efluentes líquidos gerados no processo serão armazenados para posterior destinação à empresa terceira para tratamento e disposição final. Os esgotos sanitários são tratados através dos seguintes equipamentos: tanque séptico e sumidouro; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Programas ambientais

PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Condições específicas

1) Deverá ser apresentado ao IMA - Instituto do Meio Ambiente os seguintes documentos:

1.1) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, conclusivo e fotográfico, acompanhado da ART do profissional responsável e laudo laboratorial da análise (ANUAL) da emissão atmosférica proveniente da caldeira, para os parâmetros Material Particulado, NOx e CO, conforme previsto em legislação.

1.2) Em periodicidade ANUAL, Relatório Técnico analítico, quantitativo e qualitativo, acompanhado da ART do profissional responsável e comprovante das destinações das cinzas da caldeira e demais resíduos sólidos gerados no processo produtivo e no empreendimento.

1.2.1) Anexar ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado e responsável pelo relatório.

1.2.2) Anexar comprovante das destinações.

1.3) Apresentar, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir da emissão desta licença, Certificado de regularidade do Cadastro Ambiental Legal.

1.4) Os documentos e relatórios com periodicidade de entrega ANUAL deverão ser protocolados até o dia 28 de fevereiro de cada ano, referente ao ano anterior.

2) A destinação dos resíduos deve, obrigatoriamente, ser registrado no Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR do IMA.

3) A troca do Responsável Técnico pela operação e acompanhamento dos controles ambientais da atividade deverá ser informada imediatamente ao IMA, através da apresentação de requerimento solicitando a substituição e anexando a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do novo profissional.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

9



Condições de validade

- 4) Deverão ser mantidos atualizados os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.
- 5) Deverão ser mantidos atualizados os treinamentos dos funcionários executores dos planos e programas ambientais.
- 6) Os dispositivos de controle ambiental deverão ser mantidos em condições adequadas de operação, manutenção e limpeza.
- 7) Situações anormais de operação e de monitoramento dos sistemas de controle ambiental, bem como a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverão ser comunicadas imediatamente ao IMA, pelos responsáveis pelo empreendimento e pelo responsável técnico, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 5260/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00012/CVI e parecer técnico nº 2384/2022, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S. A.				
ENDEREÇO:	RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400, VILA ITROUPAVA,				
CEP:	89095-220	MUNICÍPIO:	BLUMENAU	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.904.606/0001-51				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS CLASSE I, DE QUALQUER ORIGEM				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.09; 34.41.11; 42.32.29; 71.60.00; 71.60.01; 71.60.04; 71.60.07; e 71.60.11.				
EMPREENDIMENTO:	MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL S. A. - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BLUMENAU/CTRB				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400, VILA ITROUPAVA				
CEP:	89095-220	MUNICÍPIO:	BLUMENAU	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 650507.7075224966 - UTM Y 7048552.484599658				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 09/08/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 573963

CÓDIGO: 265509





1.) Operação de uma atividade genérica diversas, disposição final de resíduos e/ou rejeitos industriais Classe "I", em aterros, segundo Anexo "VI" da Resolução CONSEMA n.º 098/2017, especificamente operação de uma unidade de recepção, tratamento e disposição final de resíduos das classes de risco "I", "IIA" e "IIB", respectivamente perigosos, não perigosos e não inertes, e não perigosos e inertes, segundo enquadramento da norma técnica brasileira ABNT/NBR 10004/2004, incluindo resíduos de serviços de atendimento à saúde humana e animal, resíduos sólidos urbanos e resíduos industriais, denominado Centro de Gerenciamento de Resíduos/CGR, equipado com recepção de resíduos, laboratório, estação de tratamento de efluentes, usina de processamento de resíduos (solidificação, encapsulamento, inertização), aterro sanitário (resíduos não perigosos), células de segurança (resíduos perigosos), unidade de tratamento térmico de resíduos (incineração), unidade de blendagem de resíduos sólidos, líquidos e pastosos para produção de combustíveis derivados de resíduos/CDR, em área útil de 1.354.078,06 m² e área total de 2.076.287,65 m², apresentando as seguintes características, procedimentos, controles ambientais e emergenciais, a saber:

1.1 - O empreendimento conta com as seguintes facilidades, a saber:

- a) Unidades de infraestrutura de apoio (prédio administrativo, centro de treinamento, guarita, 02 (duas) balanças rodoviárias, laboratório para caracterização de resíduos, laboratório para análise de efluentes, refeitório e vestiário).
- b) Células para disposição de resíduos Classe "I", com impermeabilização de fundo composta por camada de argila compactada ou geocomposto bentonítico, duas camadas de geomembrana de PEAD, geotêxtil e camada de brita graduada para proteção mecânica da geomembrana, conforme projeto.
- c) Células para disposição de resíduos sólidos Classe "II", com impermeabilização de fundo, composta por camada de argila compactada ou geocomposto bentonítico, uma geomembrana de PEAD, geotêxtil e camada de brita graduada para proteção mecânica da geomembrana, conforme projeto.
- d) Unidade de blendagem de resíduos sólidos, líquidos e pastosos para posterior destinação ao tratamento por coprocessamento.
- e) Unidade de tratamento térmico por incineração de resíduos, incinerador marca Lufttech, modelo RGL 600 SE PPL 200 2V, equipado com lavador de gases composto por um tanque de arrefecimento e dois tanques de lavagem, com posterior destino do fluido a chaminé.
- f) Estação de Tratamento de Efluentes/ETE, para recebimento de efluentes industriais e sanitários, de percolados e de efluentes gerados em empreendimentos de terceiros, composta 03 (três) lagoas para acumulação e equalização, com volumes de 4.321,00 m³, 4.369,00 m³ e 5.802,00 m³, respectivamente, perfazendo um total de 14.492,00 m³; sistema de bombeamento das lagoas para a ETE, com capacidade de 20 m³/h; unidade de coagulação e floculação; Centrífuga, com capacidade de 15 m³/h; Tanque anóxico para desnitrificação; Tanque aeróbio para redução biológica de DBO; e Decantador de saída, sendo todas as etapas do processo monitoradas pelo laboratório interno.
- g) Sistema de Drenagem Vertical de Gases, flares (aterro Classe "II").
- h) Sistema de Detecção de Vazamento através de dreno testemunho (aterro Classe "I")
- i) Sistema de Detecção de Vazamento por meio de poços de monitoramento localizados à jusante (aterro Classe "II")
- j) Sistema de Drenagem Pluvial.
- k) Rede de poços de monitoramento, piezômetros e dique de contenção entre a área de lagoas e o curso d'água Rio Sete de Janeiro.
- l) Unidade de processamento de resíduos que requeiram pré-tratamento de solidificação, de encapsulamento e de inertização.

1.2 - O empreendimento conta com procedimentos e controles ambientais e emergenciais:

- a) Operação de disposição final de resíduos perigosos classe "I" em células de segurança e de resíduos não perigosos classe "IIA e IIB" em aterro.
- b) Os resíduos classe "I", com características líquidas ou pastosas, cuja destinação final são as células de segurança, deverão submeter-se a um pré-tratamento através de processos de solidificação, inertização ou encapsulamento, utilizados na planta, antes da disposição nas células.
- c) Dentre os resíduos classe "I" recebidos para tratamento, poderão ser admitidos os resíduos contaminados com PCBs com concentração inferior a 50 mg/L e resíduos contendo amianto, passíveis dos processos de solidificação, encapsulamento ou compactação, para disposição final em células de segurança ou incineração.
- d) Sistema de prevenção e combate a incêndios, consoante às normas adotadas pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, incluindo captadores de descargas atmosféricas e para-raios, protegendo as áreas pertinentes.
- e) Execução e constante atualização de Programa de Atendimento à Emergências/PAE, bem como dos demais programas, a saber: Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS, quando aplicável; Programa de Gestão Ambiental/PGA; Programa de Controle de Ruídos; Programa de Controle de Particulados e Programa de Monitoramento das Águas Superficiais, Subterrâneas e Efluentes.



- f) Para a operação da Estação de Tratamento de Efluentes/ETE, a empresa deve manter em seu arquivo relatórios relativos ao recebimento de efluentes externos, bem como, para atestar sua eficiência.
- g) Operação de sistema de drenagem pluvial em toda a unidade.
- h) Operação e manutenção dos seguintes controles ambientais para as células de resíduos classe "I", perigosos, a saber, execução das células de segurança com argila compactada com coeficiente de permeabilidade conforme indicado no projeto e dupla impermeabilização com manta de PEAD com espessura indicada no projeto; líquidos ou pastosos, deverão ser precedidos de pré-tratamento por solidificação e/ou inertização e/ou encapsulamento; coleta de líquido percolado com sistema independente de captação e armazenamento para posterior tratamento (tratamento interno ou externo) através de processos físico-químico e se necessário biológico ou através de processo de solidificação; manter sistema de drenagem de água pluviais; cercamento da área; dreno testemunho; controle dos processos erosivos nos taludes, passeios e acessos.
- i) Operação e manutenção dos seguintes controles ambientais para para disposição final de resíduos classes "IIA" e "IIB", não perigosos e não inertes e não perigosos e inertes, a saber, execução de aterro, com impermeabilização de laterais e fundo com manta de PEAD conforme a espessura indicada em projeto; resíduos líquidos ou pastosos, deverão ser precedidos de pré-tratamento por solidificação; coleta de líquido percolado, com sistema de drenagens no interior do maciço e sistema de transferência para lagoas de acumulação e equalização; tratamento de líquido percolado através de processo físico-químico e biológico; manter sistema de drenagem de água pluviais; controle dos processos erosivos nos taludes, passeios e acessos.
- j) Operação dos sistemas e equipamentos de controle ambiental de acordo com os padrões e normativas vigentes.
- k) Operação e manutenção dos seguintes controles ambientais para unidade de blendagem de resíduos sólidos, líquidos e pastosos para produção de combustíveis derivados de resíduos/CDR, a saber, manter sistema de drenagem de águas pluviais; cercamento da área; não poderá haver armazenamento de resíduos (pré ou pós tratamento) a céu aberto; rejeitos do processo deverão ter sua disposição final em aterro ou células de segurança (aterro classe I) de acordo com sua classificação.
- l) Se houver períodos em que a unidade de blendagem de resíduos esteja inoperante, sob manutenção corretiva ou preventiva, o empreendedor poderá proceder com a disposição final destes resíduos em aterro ou células de segurança (aterro classe I) de acordo com sua classificação, sendo autorizado a proceder o recebimento desses resíduos dentro dos requisitos de "armazenamento temporário", com posterior destinação à empresas devidamente licenciadas para tratamento através de blendagem de resíduos para fins de coprocessamento.
- m) Toda e qualquer movimentação de resíduos deverá ser executada utilizando o Sistema de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do IMA, Sistema MTR, apresentando semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (DMR), conforme estabelecido pela Portaria IMA n°. 21/2019.
- n) O recebimento de resíduos e efluentes oriundos de outros Estados para tratamento ou disposição final deve ser precedido de Autorização Ambiental, conforme Instrução Normativa IMA IN-61 - Destinação final de rejeitos e efluentes, considerados classes "I" e "IIA", oriundos de outros Estados, em aterros ou para tratamentos de efluentes, e Resolução CONSEMA n°. 098/2017 (códigos 71.60.09 ou 71.60.11).
- o) Apresentar semestralmente, em janeiro e julho, os relatórios dos Programas Ambientais, acompanhados da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelos mencionados programas.
- p) De acordo com o Programa de Monitoramento das Águas Superficiais, Subterrâneas e Efluentes o empreendedor deve apresentar, trimestralmente, o monitoramento do corpo receptor (Rio Massaranduba) do efluente tratado, dos seguintes parâmetros, coliformes termotolerantes, E. Coli, DBO5, DQO, fenol, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH, nitrogênio amoniacal total, nitrato, nitrito, fósforo total, ferro dissolvido, alumínio dissolvido, bário total, cobre dissolvido, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, mercúrio total, manganês total e zinco total. As análises devem ser executadas à jusante (PA1) e à montante do ponto de lançamento (PA2). Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões previstos na Resolução CONAMA n°. 357/2005, quando aplicável, para a classe do corpo receptor. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios reconhecidos pelo IMA, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.
- r) Monitoramento do Rio 7 de Janeiro, devendo o empreendedor apresentar ao IMA, trimestralmente, relatórios com resultados de análises dos seguintes parâmetros, coliformes termotolerantes, E. Coli, DBO5, DQO, fenol, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH, nitrogênio amoniacal total, nitrato, nitrito, fósforo total, ferro dissolvido, alumínio dissolvido, bário total, cobre dissolvido, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, mercúrio total, manganês total e zinco total. As análises devem ser executadas nos pontos (PA5) e (PA6). Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões previstos na Resolução CONAMA n°. 357/2005, quando aplicável. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios reconhecidos pelo IMA, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 09/08/2022 15:44:00 conforme portaria FATMA N° 135/2017.



Responsabilidade Técnica/ART.

s) Monitoramento do córrego do Rio Grande, devendo o empreendedor apresentar ao IMA, trimestralmente, relatórios com resultados de análises dos seguintes parâmetros, coliformes termotolerantes, E. Coli, DBO5, DQO, fenol, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH, nitrogênio amoniacal total, nitrato, nitrito, fósforo total, ferro dissolvido, alumínio dissolvido, bário total, cobre dissolvido, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, mercúrio total, manganês total e zinco total. As análises devem ser executadas no ponto (PA4) localizado à jusante. As análises devem ser executadas nos pontos (PA5) e (PA6) localizados à jusante. Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões previstos na Resolução CONAMA n.º 357/2005, quando aplicável. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios reconhecidos pelo IMA, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.

t) Monitoramento das águas subterrâneas, devendo o empreendedor apresentar ao IMA, semestralmente, relatórios com resultados de análises dos seguintes parâmetros, alumínio dissolvido, bário total, cobre dissolvido, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, DBO5, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, nitrito, nitrato, sulfato, coliformes termotolerantes, pH, E. Coli e oxigênio dissolvido, mercúrio total, manganês total e zinco total. As análises devem ser executadas em três pontos localizados à jusante (PM01), (PM04) e à montante (PM02). Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões previstos na Resolução CONAMA n.º 396/2008. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios reconhecidos pelo IMA, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.

u) Monitoramento dos efluentes tratados na estação de tratamento/ETE, devendo o empreendedor apresentar ao IMA, mensalmente, relatórios com resultados de análises dos efluentes bruto e tratado, dos seguintes parâmetros, DBO5, DQO, dicloroetano, alumínio, arsênio total, bário total, cádmio total, chumbo total, cianeto livre, cianeto total, clorofórmio, cobre dissolvido, coliformes termotolerantes, E. Coli, compostos carbamatos, compostos organoclorados, compostos organofosforados, cromo hexavalente, cromo trivalente, estanho total, fenol, ferro dissolvido, fluoreto total, fósforo total, manganês dissolvido, materiais flutuantes, mercúrio total, níquel total, nitrato, nitrito, nitrogênio amoniacal, nitrogênio total, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, pH, prata total, selênio total, sulfeto, surfactantes aniônicos, tetracloroeto de carbono, toxicidade aguda Daphnia magna, toxicidade aguda Vibrio fisheri, Tricloroetano, turbidez, vazão e zinco total. Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados, quando houver, com os padrões previstos na Resolução CONAMA n.º 430/2011 e na Resolução CONSEMA 181/2021, sempre levando em consideração a legislação mais restritiva. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios reconhecidos pelo IMA, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART.

v) Na instalação das unidades de consumidor final de combustíveis líquidos, utilizando 01 (um) tanque de aço carbono de parede simples metálica, horizontal bi-apoiado, segundo norma técnica brasileira ABNT/NBR 13.312, na condição aérea, com volume nominal de 15.000 litros para o armazenamento de óleo diesel interior, o empreendedor deverá atender os preceitos da Resolução CONAMA n.º 273/2000, da Instrução Normativa IMA IN-48 e de normas técnicas aplicáveis.

w) O empreendedor deverá apresentar ao IMA, anualmente, relatório técnico com as análises laboratoriais da amostragem de chaminé da unidade de tratamento térmico, incinerador, para os seguintes parâmetros, material particulado, ácido clorídrico, cloro livre, monóxido de carbono, dióxido de enxofre, monóxido de nitrogênio, metais (cádmio, mercúrio, tálio, arsênio, cobalto, níquel, telúrio, selênio, antimônio, chumbo, cromo, cobre, estanho, flúor, manganês, platina, paládio, ródio e vanádio), dioxinas e furanos. Os procedimentos de coleta e análise deverão ser desenvolvidos por profissional habilitado e laboratórios acreditados pelo INMETRO, em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes, acompanhadas da competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART. Se houver período contínuo superior a 01 (um) ano em que o sistema de tratamento térmico de resíduos estiver inoperante, sob manutenção corretiva ou preventiva, o empreendedor estará dispensado da apresentação dos laudos de análises laboratoriais de amostragem de chaminé. Neste caso o empreendedor fica autorizado a proceder o recebimento desses resíduos dentro dos requisitos de "armazenamento temporário", com posterior destinação à empresas devidamente licenciadas no tratamento térmico de resíduos por incineração.

x) Os níveis de pressão sonora, produção de ruídos resultante das atividades inerentes ao tratamento dos resíduos, deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10151 e zoneamento arbitrado pela municipalidade, onde aplicável, dentro do Programa de Controle de Ruídos.

y) Os odores característicos, resultante de atividades inerentes ao tratamento dos resíduos, deverão ser controlados, de modo a não serem percebidos em áreas extra empreendimento, dentro do Programa de Gestão Ambiental/PGA.

z) A produção de material particulado, poeiras resultante da movimentação e cobertura dos resíduos,

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 09/08/2022 15:44:00 conforme portaria FATMA N.º 135/2017.

deverão ser controladas, de modo a não serem carreados para áreas externas ao empreendimento, dentro do Programa de Controle de Particulados.

3.) Em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 18, da Resolução CONAMA nº. 237/1997, a renovação desta Licença Ambiental de Operação/LAO, deverá ser requerida com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.



Documentos em anexo

Nada consta.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital IMA por Daniel Vinicius Netto em 09/08/2022 15:44:00 conforme portaria FATMA Nº 135/2017.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
Nº: 61/2023**

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.522.047/0001-09, com sede no Município de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, na Rua Estm Emc 364, s/n Linha Água Amarela, CEP 89.815-899, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e

MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.606/0001-51, com sede no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina, na Rua Paulo Litzenberger, nº 1.400, Vila Itoupava, CEP 89075-335, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante referida como **CONTRATADA**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** serão denominadas individualmente "Parte" e conjuntamente "Partes".

As Partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e/ou Destinação Final de Resíduos (o "Contrato"), o qual vigorará de acordo com as disposições adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do presente Contrato, as palavras abaixo relacionadas terão os significados ora descritos, quando transcritas com a primeira letra maiúscula e as demais minúsculas, sendo elas redigidas no singular ou no plural:

i) Aterro ou Local de Destinação Final: Consiste no local identificado no Anexo I deste Contrato, de responsabilidade da **CONTRATADA** concebido e devidamente licenciado por ela para receber e para proceder ao tratamento e/ou à destinação final de resíduos gerados pela atividade humana, incluindo as atividades industriais, conforme o caso;

ii) Anexo I: Documento anexo ao presente Contrato e devidamente assinado pelas Partes, no qual constam devidamente especificados (i) os serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**; (ii) o Local do Tratamento e/ou da Destinação Final; (iii) Tipo, Classe, Densidade e Estado Físico dos Resíduos que serão encaminhados pela **CONTRATANTE** até o Local de Destinação Final; (iv) Forma de acondicionamento dos Resíduos; (v) Quantitativo estimado a ser enviado pela **CONTRATANTE** ao Local de Destinação Final; (vi) Tecnologia empregada pela **CONTRATADA** para proceder à destinação final e/ou ao tratamento e destinação final do Resíduo encaminhado; e (vii) Precificação, por tonelada de Resíduo enviada ao Local de Destinação Final.

iii) Resíduo ou Resíduos: Consiste(m) em todo o produto da atividade humana, nos estados sólido, semi-sólido ou líquido e que é(são) descartado(s) pelo gerador/proprietário. Poderão ser Resíduos Classe I - Perigoso, e/ou Resíduos Não Perigosos de Classe II A - Resíduo Não Inerte e/ou Resíduos Classe II B - Resíduo Inerte, mencionados individual ou coletivamente, assim enquadrado com base nas classificações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em razão de suas propriedades e características. Encontram-se devidamente especificados no Anexo – I deste Contrato, limitando-se, assim, o objeto deste Contrato exclusivamente aos Resíduos ali indicados.

iv) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR): Documento de controle de expedição, transporte e recepção de Resíduos, cuja emissão é de responsabilidade da empresa/fonte

DB-FA

BC

OF

FLDRF

1





geradora ou proprietária dos Resíduos, obrigatoriamente através de sistema online do órgão ambiental, no qual deverão estar claramente descritas as características dos Resíduos Sólidos encaminhados, a Classe a que pertencem e respectivos códigos de identificação. A apresentação do referido documento, além de ser obrigatória para a empresa transportadora, é condicionante ao recebimento dos Resíduos pela **CONTRATADA** em seu Local de Destinação Final.

v) **Certificado de Destinação Final:** Documento emitido através do sistema online do órgão ambiental, atestando o tratamento e/ou disposição final, discriminando o gerador, o qualitativo e o quantitativo dos Resíduos, bem como o período em que estes foram destinados, tudo em conformidade com as informações declaradas no MTR.

vi) **Aviso de Ocorrência:** Documento lavrado por funcionário da **CONTRATADA** e vistado pelo condutor do veículo transportador encaminhado ao Local de Destinação Final pela **CONTRATANTE**, toda a vez em que for identificada a presença de Resíduo não coincidente com os Resíduos descritos no Anexo – I ou que for identificada alguma outra eventual irregularidade com os resíduos, com o transporte ou com o acondicionamento, com regras de segurança ou outros.

vii) **Medição:** Procedimento pelo qual é realizada a pesagem da quantidade de Resíduos destinados, realizada com base na diferença de peso entre o veículo cheio, quando do ingresso no Local de Destinação Final, e o veículo vazio, após o descarte do Resíduo. A medição será calculada pela balança rodoviária instalada no Local de Destinação Final e anotada pelo funcionário da **CONTRATADA** em documento próprio para tal.

viii) **Ticket:** Documento no qual será anotado o resultado da medição calculada pela balança rodoviária, devendo ser vistado pelo funcionário motorista do veículo transportador, ato este desde já autorizado expressamente pela **CONTRATANTE**. O Ticket será emitido em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via da **CONTRATANTE**, entregue ao motorista do veículo transportador, e 01 (uma) via da **CONTRATADA**.

DB-FG

BC

TF

FLDRF

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Consiste objeto deste Contrato a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de tratamento e/ou de destinação final dos Resíduos discriminados no Anexo – I, os quais serão realizados exclusivamente em relação aos Resíduos indicados no referido anexo, gerados e/ou transportados pela **CONTRATANTE** e entregues no Local de Destinação Final da **CONTRATADA**. Caso a **CONTRATADA** seja responsável pelo transporte dos resíduos, essa informação, bem como as condições comerciais, estarão estabelecidas no Anexo – I.

2.2. A **CONTRATADA** declara deter todas as licenças ambientais competentes para o regular desempenho dos serviços ora contratados.

2.3. Considerando que o objetivo esperado deste Contrato é a realização, pela **CONTRATADA**, do correto tratamento e/ou destinação final dos Resíduos encaminhados pela **CONTRATANTE**, fica desde já justo e acertado entre as Partes que, na hipótese de os citados Resíduos serem aprovados por parecer técnico para receberem diferenciadas aplicações de tecnologias pré-tratamento e tratamento, a **CONTRATADA** poderá assim proceder de imediato, independentemente de prévia comunicação à **CONTRATANTE**, com o que esta desde já declara estar ciente e de acordo.





2.3.1. Se em razão da aplicação das tecnologias diferenciadas a que se refere o item 2.3 retro, houver necessidade de novo ajuste comercial e de preços entre as Partes, a **CONTRATANTE** será previamente contatada pela **CONTRATADA**, para aprovação.

2.4. Fica desde já justo e estabelecido entre as Partes que a utilização desse Contrato como escopo técnico em licitações públicas, somente será válido mediante autorização formal e individualizada da **CONTRATADA**, na qual constará o ente público gerador do resíduo em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, REAJUSTE, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

3.1. Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço descrito no Anexo – I.

3.2. As Partes declaram que o preço ora ajustado inclui todas as despesas incidentes à época da assinatura deste Contrato, salvo as que restarem expressamente excetuadas neste Contrato.

3.3. O preço da prestação do serviço será corrigido monetariamente, com base na variação positiva do IGP-M/FGV, anual e automaticamente. Em caso de extinção do IGP-M/FGV, as Partes se valerão do índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4. Se durante a vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o Preço será revisado proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, mediante comunicado a ser encaminhada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis de sua aplicação.

3.5. Caso sobrevenha, durante a vigência deste Contrato, fatores que onerem a **CONTRATADA** em relação às circunstâncias em que o presente Contrato foi firmado, tais como negociação coletiva da categoria de funcionários da **CONTRATADA**, aumento do preço de combustíveis e maquinário utilizado na prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou outro fator que afete as condições comerciais nas quais o presente Contrato foi celebrado, os preços serão reequilibrados, mediante acordo entre as Partes e assinatura de correspondente Termo Aditivo.

3.6. A **CONTRATADA** emitirá faturas com a periodicidade informada no Anexo – I, observando-se, para tanto, a medição da quantidade de Resíduos recebidos no Local de Destinação Final neste período, de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira, item "vii" deste Contrato.

3.6.1. Não obstante a medição da quantidade de Resíduos destinada, as Partes estabelecem um valor mínimo de faturamento, informado no ANEXO – I, o qual deverá ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mesmo em caso de a medição apresentar valor inferior ao mínimo de pagamento aqui indicado.

3.7. Ao final de cada período de faturamento, informado no Anexo – I, a **CONTRATADA** encaminhará Fatura cobrando o maior valor entre o preço mínimo, também informado no Anexo – I, e o preço resultante da soma de todas as cargas, conforme Cláusula Primeira, item

DB FG

O

BC

PF

FLDRF



9



"vii". – neste último caso, de acordo com as constatações de peso verificadas na balança rodoviária instalada no Local de Destinação Final.

3.7.1. A **CONTRATANTE**, quando solicitado prazo para aprovação da medição, terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento da referida medição, para questioná-la e/ou pedir eventuais correções. Ultrapassado tal prazo sem manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a competente nota fiscal fatura e boleto bancário.

3.7.2. É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, ainda, manter o endereço de e-mail informado à **CONTRATADA**, sempre devidamente atualizado, comunicando à **CONTRATADA** quaisquer eventuais alterações, sob pena de serem consideradas entregues as mensagens e as medições de serviço enviadas ao e-mail inicialmente informado pela **CONTRATANTE**. As alterações no endereço de e-mail da **CONTRATANTE** deverão ser informadas à **CONTRATADA** pelo e-mail declinado no Anexo – I com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data programada para o envio da medição de serviços do mês seguinte.

3.8. O pagamento deverá ser efetuado por meio de Boleto Bancário, no prazo informado no Anexo – I. Ocorrendo atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** deverá arcar com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base do IGP-M/FGV, calculada *pro rata die*, sem prejuízo da faculdade da **CONTRATADA**, a qualquer momento, suspender a prestação dos serviços e/ou, caso o atraso seja igual ou superior a 21 (vinte e um) dias, rescindir de imediato este Contrato.

3.9. Além das medidas aludidas no item supra, o inadimplemento da **CONTRATANTE** concederá à **CONTRATADA** a possibilidade de protestar a **CONTRATANTE** perante o Cartório de Protesto de Títulos competente, de proceder ao ajuizamento de medidas judiciais competentes para o recebimento do débito em mora, bem como ao fechamento da balança do Local de Destinação Final para os caminhões que transportem Resíduos da **CONTRATANTE**.

3.10. Todas as faturas mensais incluem o valor correspondente a R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por tonelada, referente à manutenção do Centro Cultural da Vila Itoupava, obrigação prevista nas exigências oficiais para recebimento de resíduos no Local de Destinação Final de Resíduos, CGR - Blumenau, constituindo-se cumprimento de responsabilidade social pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

3.11. Para acesso da **CONTRATANTE** as suas Notas Fiscais e Boletos, bem como solicitação de segunda via dos documentos, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** acesso à Plataforma VEOCOB, conforme as Orientações de Acesso à Plataforma VEOCOB dispostas no Anexo II do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS NO LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL

4.1. A destinação dos Resíduos pela **CONTRATANTE** deverá ocorrer apenas nos dias e horário de funcionamento do Local de Destinação Final, os quais deverão ser por ela previamente consultados junto à **CONTRATADA**.

4.2. Os transportadores, tanto na ocasião em que o transporte seja realizado diretamente pela **CONTRATANTE** ou mesmo em caso que seja realizado por terceiros por ela contratados, deverão ser previamente cadastrados perante a **CONTRATADA**, disponibilizando-se, dentre

4



CGR - Blumenau
Rua Paulo Litzenberger, nº 1.400 - Vila Itoupava - CEP: 89075-335 - Blumenau/SC
www.veolia.com.br

DB-FA

○

BC

VF

FLDRE

9



outras informações mencionadas à época, a relação dos veículos transportadores utilizados para o transporte até o Local de Destinação Final, contendo a marca, o tipo de veículo, a capacidade de carga, tara, placa e ano de fabricação.

4.3. A **CONTRATANTE** será a responsável por providenciar e disponibilizar à **CONTRATADA** as informações para o cadastramento mencionado na Cláusula anterior, mesmo em caso de terceirização do transporte, e a manter atualizadas as informações relacionadas no cadastro, estando desde já ciente que, por motivos de segurança, a **CONTRATADA** poderá negar a entrada de empresa transportadora que não esteja previamente cadastrada e que não tenha cadastrado previamente todos os veículos encaminhados ao Local de Destinação Final.

DB-FG

4.3.1. Caso o transporte seja de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** não será obrigada a apresentar as informações estabelecidas nos itens 4.2 e 4.3 acima.

0

4.4. Além do cadastramento prévio, o veículo transportador fica obrigado a apresentar à **CONTRATADA** 01 (uma) via do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos.

BL

4.5. Após ingresso no Local de Destinação Final do veículo transportador encaminhado pela **CONTRATANTE**, um funcionário da **CONTRATADA** realizará, a seu exclusivo critério, inspeção visual dos Resíduos nele transportados.

0F

4.5.1. No momento da inspeção visual, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, realizar a retirada de amostra de alguns Resíduos para fins de análise em laboratório, de forma a se certificar acerca do cumprimento deste Contrato por parte da **CONTRATANTE**, constatando se o Resíduo transportado é apenas aquele descrito no Anexo – I.

FLDRF

4.5.2. Durante o período de análise laboratorial, o veículo transportador encaminhado pela **CONTRATANTE** permanecerá em local sinalizado aguardando o resultado de conformidade do laboratório da **CONTRATADA**. Se a conformidade for positiva, o veículo prosseguirá com a descarga.

4.5.3. Caso o resultado de laboratório constate conformidade negativa, ou seja, que os Resíduos transportados não são os Resíduos descritos no Anexo – I, ou ainda que descritos no Anexo – I, que mencionados Resíduos apresentam características físico-químicas diferentes daquelas conhecidas e acordadas entre as partes (o que será verificado por meio de amostras ou por análises laboratoriais prévias), as Partes desde já ajustam proceder da seguinte forma:

a) se os Resíduos não constarem do rol de Resíduos admitidos para tratamento e/ou destinação final do Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, será lavrado Aviso de Ocorrência, o veículo transportador terá o acesso ao local de descarga negado;

a.1) caso o transportador da **CONTRATANTE** se recuse a devolver no estabelecimento dela referidos Resíduos, a **CONTRATADA** providenciará a devolução destes à **CONTRATANTE** e o custo deste transporte será cobrado contra a **CONTRATANTE**, na próxima Fatura a ser encaminhada;

b) se for detectado que parte ou todo Resíduo destinado consiste em Resíduo admitido à destinação final no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** mas que não esteja descrito no Anexo – I, a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá aceitar a destinação deste Resíduo não descrito no Anexo – I, mediante a cobrança do preço por ela praticado para este tipo de Resíduo à época da destinação, alinhando previamente as questões comerciais com a **CONTRATANTE**, ou recusar a destinação de todo o Resíduo transportado, ainda que parte dele seja Resíduo descrito no Anexo – I;



9



c) Caso se identifique ocorrer mescla entre Resíduos, estando ou não descritos no Anexo – I, sem que haja a separação física que permita o descarregamento e a pesagem individual dos Resíduos, e a **CONTRATADA** decida aceitar destinar estes Resíduos em seu Local de Destinação Final, para fins deste Contrato o veículo transportador será pesado considerando-se transportar apenas o Resíduo de maior valor, aplicando-se o preço praticado pela **CONTRATADA** para este Resíduo na época em que o veículo transportador encaminhou o mencionado Resíduo ao Local de Destinação Final.

4.6. Não ocorrendo fatores impeditivos do recebimento dos Resíduos destinados pela **CONTRATANTE**, nos termos do procedimento retro mencionado, posteriormente, o veículo transportador será encaminhado ao local de descarte, de acordo com as instruções de funcionário da **CONTRATADA**.

DB-34

4.7. Nesta etapa, a **CONTRATADA** terá um funcionário devidamente treinado para acompanhar o descarte do Resíduo. Caso este funcionário detecte a existência de Resíduo não coincidente com o Resíduo descrito no Anexo – I, o procedimento de descarte deverá ser imediatamente interrompido, será lavrado Aviso de Ocorrência e o Resíduo será devolvido para o veículo transportador.

BC

4.7.1. Ato contínuo o veículo transportador da **CONTRATANTE** deverá se dirigir para o local indicado pela **CONTRATADA**, com a finalidade de ser realizada a retirada de alguns Resíduos para a amostragem em laboratório.

BC

DF

4.7.2. Caso o resultado de laboratório constate conformidade negativa, ou seja, que os Resíduos transportados não são os Resíduos descritos no Anexo – I, as Partes desde já ajustam proceder de acordo com os procedimentos constantes da Cláusula 4.5.3, alíneas "a" a "c" retro.

FLDRF

4.8. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme artigo 393 do Código Civil, as atividades do Local de Destinação Final ficarão suspensas enquanto perdurar o evento que as ocasionou, não podendo ser reivindicado qualquer direito ou obrigação perante a **CONTRATADA** em função deste acontecimento.

4.9. Quando do envio dos Resíduos pela **CONTRATANTE** ao Local de Destinação Final, todos os tambores metálicos e/ou bombonas plásticas deverão estar devidamente identificados, bem como deverão estar totalmente descaracterizados de qualquer etiqueta ou logotipo.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Consistem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) transportar ou providenciar o transporte dos Resíduos até o Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, responsabilizando-se para que seja realizado de acordo com a legislação vigente e com as orientações da **CONTRATADA**, tanto em relação ao transporte como em relação à acomodação dos Resíduos, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade nesse sentido. Esta disposição não será aplicável quando o Anexo – I deste Contrato prever também a contratação dos serviços de transporte de Resíduos;
- b) entregar, no momento de ingresso no Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, o Manifesto de Transporte de Resíduos devidamente preenchido e assinado na forma da legislação em vigor, assim como todo e qualquer outro documento eventualmente exigido pelos órgãos ambientais competentes;

6



9



- c) destinar no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** apenas e exclusivamente os Resíduos descritos no Anexo – I deste Contrato, responsabilizando-se pelas consequências e custos decorrentes da entrega de Resíduos que não se enquadrem nestas características;
- d) efetuar os pagamentos do preço na forma, prazo e de acordo com os valores previstos neste Contrato;
- e) arcar com os prejuízos causados à **CONTRATADA** por atos omissivos ou comissivos, de seus prepostos, funcionários, sócios ou prestadores de serviços, estes últimos no caso de transporte realizado sob esta modalidade;
- f) instruir o condutor do veículo que destinará os Resíduos em relação ao procedimento de Medição das quantidades de Resíduos destinadas e todos os demais procedimentos previstos neste Contrato;
- g) responsabilizar-se para que os transportadores por ela utilizados estejam devidamente habilitados, de acordo com a legislação trabalhista, ambiental e de trânsito, bem como que respeitem as normas internas de procedimento e segurança do trabalho da **CONTRATADA**, incluindo o uso de EPIs, cientificando-os, ainda, de antemão, ser terminantemente proibido o abandono do veículo quando no interior do Local de Destinação Final;
- h) encaminhar, caso aplicável, quando solicitado pela **CONTRATADA**, relação dos clientes nos quais realiza coleta de Resíduos, contendo tipo e quantidades de cada um dos clientes;
- i) tomar todas as precauções e cuidados a fim de garantir a segurança da mão de obra envolvida (motoristas, operadores, etc.), dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais e acessórios, durante a execução dos Serviços de descarga dos Resíduos no interior do Local de Destinação Final, respondendo por quaisquer danos, materiais, morais ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução destes Serviços, inclusive perante terceiros.

DB-FG

BC

TF

FLDRF

5.2. A **CONTRATANTE** compromete-se ainda a informar à **CONTRATADA** a respeito de qualquer proposta recebida pela **CONTRATANTE** por empresa do mesmo segmento da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, oferecendo à **CONTRATADA** a oportunidade de cobrir as ofertas recebidas de concorrentes antes de qualquer aceite por sua parte.

5.3. A parte **CONTRATANTE**, na condição de geradora do resíduo, declara ciência de sua responsabilidade legal de emissão do **MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos** através dos respectivos sistemas on-line em âmbito federal ou estadual de acordo com a legislação vigente. Declara, ainda, sua ciência quanto à necessidade de que a documentação acompanhe o transporte do resíduo, por si gerado, até a destinação final.

5.4. Caso a **CONTRATANTE** eventualmente solicite à **CONTRATADA** que realize a emissão dos **MTRs**, a **CONTRATANTE** concorda que referida emissão será feita com base nas declarações da **CONTRATANTE** com relação à composição dos resíduos. Eventual apoio na emissão do documento via sistema não transfere para a **CONTRATADA** a responsabilidade legal da **CONTRATANTE** quanto às declarações relacionadas à composição dos resíduos, na condição de geradora, e portanto sobre inconsistências entre o documento e o resíduo transportado. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo cadastro de acesso da **CONTRATADA** e pela emissão da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Consistem obrigações da **CONTRATADA**:

7



CGR - Blumenau
Rua Paulo Litzenberger, nº 1.400 - Vila Itoupava - CEP: 89075-335 - Blumenau/SC
www.veolia.com.br



- a) prestar os serviços ora contratados de acordo com a legislação vigente, especialmente a ambiental;
- b) deter e manter atualizadas as licenças de sua competência, para o exercício regular de suas atividades;
- c) fornecer aos seus colaboradores EPIs – Equipamento de Proteção Individual, nos termos da legislação vigente;
- d) recusar, a seu exclusivo critério, o recebimento de Resíduos que estejam acomodados em desacordo com a legislação ambiental vigente e/ou que não sejam aqueles descritos no Anexo – I;
- e) recusar o recebimento de Resíduos que não estejam contemplados na licença ambiental do Local de Destinação Final;
- f) em caso de não-recebimento do Resíduo destinado pela **CONTRATANTE**, comunicar por meio de Aviso de Ocorrência, a data e o motivo do não-recebimento;
- g) encaminhar e/ou disponibilizar à **CONTRATANTE**, quando por esta expressamente solicitado e desde que os pagamentos estejam em dia, o Certificado de Destinação Final dos Resíduos que forem regularmente tratados e/ou destinados no Local de Destinação Final, relativo a, no máximo, os 30 (trinta) dias anteriores à data da solicitação.

DB-FG

○

BC

VF

6.2. A **CONTRATADA** não será responsável perante a **CONTRATANTE** por nenhum dano indireto, lucros cessantes ou perda de produção, podendo apenas ser eventualmente responsabilizada pelos danos diretos e penalidades a que der causa, limitados a 100% (cem por cento) do faturamento anual do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

7.1. A **CONTRATANTE** não possui qualquer vínculo empregatício com os colaboradores (funcionários e prestadores de serviços) da **CONTRATADA**, sendo que, caso sobrevenha qualquer reclamação trabalhista em razão do descumprimento das obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, a **CONTRATADA** se obriga a ingressar na reclamação trabalhista requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** do pólo passivo e, caso este pedido não seja deferido, a sua manutenção no pólo passivo da reclamação trabalhista até o deslinde do feito.

FLDRF

7.2. Caso ocorra a situação descrita no item anterior e o magistrado competente não defira a exclusão da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a seguir na reclamação trabalhista e, ao final, assumir o pagamento de eventual condenação.

7.3. Igual responsabilidade pelo pagamento de eventual condenação trabalhista terá a **CONTRATADA**, caso esta não tenha o seu pedido deferido de composição do pólo passivo isolada ou conjuntamente com a **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dias) úteis da comunicação de pagamento da condenação, a qual deverá ser encaminhada por escrito, com o comprovante de entrega e a prova de pagamento.

7.4. Tendo em vista as obrigações de pagamento contidas nesta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a não celebrar qualquer acordo, confissão ou reconhecimento do pedido na reclamação trabalhista, sem antes obter a anuência prévia e por escrito da **CONTRATADA**.

7.5. Caso a obrigação descrita no item 7.4. acima não seja cumprida, a Partes pactuam desde já que a **CONTRATADA** ficará desobrigada de arcar com os pagamentos mencionados nesta cláusula.



9



CLÁUSULA OITAVA – PRAZO E RESOLUÇÃO

8.1. Este Contrato é firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início na presente data de assinatura, renováveis automaticamente por períodos iguais e sucessivos, por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, salvo se acordado o oposto pelas Partes.

8.2. O presente Contrato poderá ser resiliado, imotivadamente, por quaisquer das Partes, mediante envio de notificação pelo correio com comprovante de entrega, ou por e-mail com confirmação de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência, a contar da data do recebimento, sem prejuízo de que a **CONTRATADA** receba todos os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados até o momento da rescisão e durante o período rescisório.

8.2.1. Considerando os investimentos realizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já estabelecido entre as Partes que no caso de rescisão imotivada deste Contrato por parte da **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido na cláusula 8.1 acima, será aplicada uma multa não compensatória calculada conforme escalonamento abaixo:

- a) No caso de rescisão durante o primeiro ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 50% (cinquenta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- b) No caso de rescisão durante o segundo ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 40% (quarenta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- c) No caso de rescisão durante o terceiro ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 30% (trinta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- d) No caso de rescisão durante o quarto ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 20% (vinte) da Expectativa de Faturamento Anual;
- e) No caso de rescisão durante o quinto ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 10% (dez) da Expectativa de Faturamento Anual.

8.2.1.1. Para fins do disposto na Cláusula 8.2.1. acima, por Expectativa de Faturamento Anual entende-se o valor total calculado com base nos preços e quantitativos mensais estabelecidos no Anexo I deste Contrato, multiplicados por 12 (doze) meses.

8.3. O presente Contrato poderá ser motivadamente resolvido de imediato, a exclusivo critério das Partes, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) destinação, pela **CONTRATANTE**, de Resíduos no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** que não correspondam às especificações dos Resíduos descritos no Anexo – I;
- b) atraso no pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA**, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias;
- c) recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de insolvência ou decretação de falência de qualquer das Partes;
- d) descumprimento de qualquer das disposições previstas neste Contrato, não sanada pela Parte infratora após o prazo de até 8 (oito) dias da data que comunicar a infração, comunicação esta que deverá ser efetivada por escrito e com comprovante de entrega;
- e) não envio, pela **CONTRATANTE**, dos Resíduos indicados no Anexo – I, na quantidade

9



DB-FG

O

BC

OF

FLDRF

g



ali prevista, ao Local de Destinação Final, durante um período igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste Contrato ou da última destinação de Resíduos, o que acontecer por último, sem prejuízo do quanto disposto no item 9.3 adiante deste Contrato.

8.3.1. Ocorrendo a rescisão do presente Contrato, a referida rescisão será comunicada por escrito aos órgãos fiscalizadores, quando se informará também nas hipóteses em que os resíduos não foram destinados ao Local de Destinação Final.

8.4. Na hipótese de rescisão motivada deste Contrato por infração contratual, nos termos do item 8.3 retro, a Parte infratora, conforme o caso, ficará obrigada a pagar à outra Parte multa não compensatória equivalente a 3 (três) vezes o mês de maior faturamento, considerando o período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à rescisão.

DB-FG

CLÁUSULA NONA – CONFIDENCIALIDADE

9.1. As Partes se obrigam a não divulgar quaisquer informações obtidas por meio deste Contrato, principalmente no que se refere às condições comerciais, a terceiros estranhos à prestação do serviço ora **CONTRATADA**, sob pena da Parte infratora pagar multa equivalente ao valor médio do faturamento das 04 (quatro) últimas medições à Parte inocente.

0

9.2. A obrigação de confidencialidade não se aplica para as hipóteses de informações e fornecimento de documentos para o Poder Público ou para a apresentação em juízo do presente Contrato, de forma a fazer valer o direito das Partes ora pactuado, tampouco para a hipótese prevista no item 9.3 adiante.

BL

VF

9.3. Caso a **CONTRATANTE** não envie os Resíduos indicados no Anexo – I, na quantidade ali prevista, durante um período igual ou superior a 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste Contrato ou da última destinação de Resíduos, o que acontecer por último, a **CONTRATADA** poderá comunicar tal fato ao(s) órgão(s) ambiental(is) responsável(is), informando-o(s) por escrito o período durante o qual não houve o encaminhamento dos Resíduos indicados no Anexo – I ao Local de Destinação Final.

FLDRF

CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. Ao executar os termos deste Contrato, as Partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as leis vigentes que proíbem o suborno de funcionários públicos ou particulares, corrupção, tráfico de influência e lavagem de dinheiro, especialmente em casos de contratação com o poder público. Tais leis incluem: i) Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 (*FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*); ii) Lei Antissuborno do Reino Unido (*UK Bribery Act*, 2010); iii) Lei Anticorrupção Francesa de 2016 ("*Sapin*"); iv) Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (1997); v) Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40); vi) Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e Decreto Federal nº 8.420/15 que a regulamenta; e vii) Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/92).

10.2. A **CONTRATANTE** declara que, nos termos deste Contrato e de acordo com seu conhecimento, seus representantes legais, diretores, funcionários e/ou agentes, não oferecerão e não irão, direta ou indiretamente, dar, concordar em dar, autorizar, solicitar, ou aceitar doação de dinheiro ou qualquer outro benefício ou conceder qualquer vantagem ou presente a qualquer pessoa, empresa ou empreendimento, incluindo funcionário público, membro de partido político, candidato a cargo político, pessoa que ocupe cargo legislativo, administrativo ou judicial de qualquer espécie, seja nacional ou estrangeiro, agência pública ou empresa

10



J



estatal, ou ainda oficial de uma organização pública nacional ou internacional, com a finalidade de influenciar corruptamente essa pessoa em sua capacidade oficial, ou com a finalidade de recompensar ou induzir de maneira imprópria o desempenho de uma função ou atividade relevante por qualquer pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"). A CONTRATANTE obriga-se a observar a Política de Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATADA, disponível no site: <https://oferta.latamib.veolia.com/pt-br/politica-lgpd>.



DB-FG

e

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Contrato somente poderá ser alterado mediante documento escrito, firmado pelos representantes legais das Partes e por 02 (duas) testemunhas, por meio de termo aditivo.

BC

12.2. Fica pactuado que a eventual tolerância ou não exigência de cumprimento de obrigação por qualquer das Partes não constitui, nem constituirá desistência, renúncia ou novação de qualquer espécie, podendo ser referida obrigação exigida a qualquer momento.

VF

12.3. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título. Havendo contradição ou conflito entre o disposto na proposta comercial e os termos deste Contrato junto com seu(s) anexo(s), prevalecerá o disposto nesses últimos

FLDRF

12.4. Na hipótese de, a qualquer momento, qualquer previsão deste Contrato se tornar inválida, ilegal ou inaplicável, todas as demais cláusulas e condições do Contrato não serão prejudicadas, permanecendo em pleno vigor, devendo, portanto, serem efetivamente cumpridas.

12.5. É defeso às Partes **CONTRATANTES** cederem ou transferirem total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, exceto em caso que haja a anuência prévia e escrita da outra Parte.

12.6. Nenhuma disposição deste Contrato deverá ser entendida como uma transferência ou cessão total ou parcial dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial detidos pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** declara ainda:

- a) cumprir com a declaração universal dos direitos humanos, com a convenção das nações unidas sobre os direitos da criança, bem como as convenções da organização internacional do trabalho;
- b) cumprir todas as regulamentações trabalhistas aplicáveis, incluindo referentes a trabalho não declarado, trabalho infantil, trabalho forçado e direitos sindicais (i.e., acordo e convenção coletiva de trabalho); e



g



c) a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais.

12.8. Toda e qualquer reclamação que a **CONTRATANTE** possa ter em relação à execução deste Contrato e/ou aos serviços ora contratados deverá ser encaminhada diretamente para o Serviço de Atendimento ao Consumidor da **CONTRATADA**, através do e-mail br-comunicacao.cgrblumenau@veolia.com.

12.9. Em observância ao artigo 113, §2º, do Código Civil, as Partes expressamente excluem a aplicação a este Contrato do artigo 113, §1º, IV, do Código Civil, ou redação que lhe seja equivalente em caso de atualização, de modo que todas as cláusulas deverão ser interpretadas como redigidas por todas as partes signatárias deste Contrato.

12.10. Como alternativa à assinatura física, as Partes declaram que admitem como válida a realização de assinaturas em formato eletrônico certificadas pela DocuSign®, conferindo a elas presunção de veracidade e integridade, bem como reafirmando o seu compromisso e dever de observar e cumprir as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Blumenau - SC, para a solução de quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Blumenau, 14 de março de 2023.

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Tamely Florian

Francisco Celso Dal Rio Filho

MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Testemunhas:

1. *Dalila Beatriz Riffel Gonçalves* 2. *Boanerges Carneiro*
 Nome: Dalila Beatriz Riffel Gonçalves Nome: Boanerges Carneiro Junior
 RG: 5365741 RG: 7.120.946
 CPF: 08847076951 CPF: 037.975.609-90





ANEXO I
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRATAMENTO E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS Nº 61/2023

Local de Destinação Final para Resíduos
Classe I, IIA, IIB e/ou Resíduos de Serviço de Saúde:
 CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE BLUMENAU – CGR BLUMENAU
 Rua Paulo Litzenberger, nº 1.400, CEP 89.075-335, Blumenau/SC

1. SERVIÇO(S) CONTRATADO(S)

COPROCESSAMENTO: recebimento, preparo e envio de Resíduos Sólidos Industriais para tratamento térmico por coprocessamento. Caso houver solicitação da cimenteira ou da **CONTRATADA** para a classificação do resíduo, esta será feita de acordo com as Normas Técnicas - ABNT, na sua norma NBR - 10.004, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. O transporte necessário para a efetivação da coleta e entrega do resíduo e de todos os materiais envolvidos na prestação de serviços objeto deste instrumento, será de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATANTE**.

Cód.	Tipo de Resíduo	Classe (NBR 10.004)	Acondicionamento	Ibama (IN 13)	Quantidade	Valor (R\$/t)

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL: serviços de tratamento e disposição final do(s) Resíduo(s) Sólido(s) das Classes de Risco I, IIA e IIB, de acordo com a classificação de resíduos preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, na sua norma NBR – 10.004. O transporte necessário para a efetivação da coleta e entrega do resíduo e de todos os materiais envolvidos na prestação de serviços objeto deste instrumento, será de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATANTE**.

Cód.	Tipo de Resíduo	Classe (NBR 10.004)	Acondicionamento	Ibama (IN 13)	Quantidade	Valor (R\$/t)

TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS E RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS: tratamento térmico de Resíduos do Serviço de Saúde dos Grupos A1, A4, A5, Grupo A2, Grupo A3, Grupo B, Grupo D e Grupo E, de acordo com a classificação de resíduos preconizada pela RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, bem como de Resíduos Sólidos Industriais. O transporte necessário para a efetivação da coleta e entrega do resíduo e de todos os materiais envolvidos na prestação de serviços objeto deste instrumento, será de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATANTE**. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.



9

Cód.	Tipo de Residuo	Grupo (Res. RDC ANVISA n. 306/04) ou Classe (NBR 10.004)	Acondicionamento	Quantidade	Valor (R\$/t)
1000	Resíduos do Grupo A1, A4 e A5 - Infectantes	Grupo A	Caixa	100 Kg/mês	5,60 KG
1001	Resíduos do Grupo A2 - Infectantes	Grupo A	Caixa	100 Kg/mês	5,60 KG
1002	Resíduos do Grupo A3 - Infectantes	Grupo A	Caixa	100 Kg/mês	5,60 KG
1003	Resíduos do Grupo B - Químico	Grupo B	Caixa	100 Kg/mês	5,60 KG
1004	Resíduos do Grupo D - Não Recicláveis	200199	Caixa	100 Kg/mês	5,60 KG
1005	Resíduos do Grupo E - Perfurantes	Grupo E	Caixa	100 Kg/mês	5,60 KG

DB FG



BC

DF

FCDF

2. PERIODICIDADE DO FATURAMENTO:

Mensalmente perante medição de ingressos

3. FATURAMENTO MÍNIMO MENSAL, quando aplicável:

R\$ 151,10

4. PRAZO PARA PAGAMENTO:

A medição do serviço ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, tendo o prazo de pagamento 20 dias após a emissão da nota fiscal.

Se acaso, eventualmente houverem atrasos nos pagamentos, a **Cobrança** se dará da seguinte forma:



5. FORMAÇÕES ADICIONAIS:



> O empreendimento, da **CONTRATADA**, utilizado na prestação dos serviços e devidamente licenciamento pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, antiga Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA, sob a Licença Ambiental de Operação (LAO) n. 5260/2022.

> Todas as faturas mensais incluem o valor correspondente a R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por tonelada, referente à manutenção do Centro Cultural da Vila Itoupava, obrigação prevista nas exigências oficiais para recebimento de resíduos no Local de Destinação Final de Resíduos, CGR de Blumenau, constituindo-se cumprimento de responsabilidade social pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

6. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO:

- Os Resíduos enviados deverão ser exclusivamente os aqui definido neste Anexo – I, e estar acondicionados corretamente;
- Respeitar o horário de funcionamento do Local de Destinação Final;
- Apresentar a documentação exigida para o transporte e recebimento dos Resíduos: Manifesto de Transporte de Resíduos e demais documentos necessários para a contratação.

Blumenau, 14 de março de 2023.

CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Tamely Florian

Francisco Celso Dal Rio Filho

MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

DB-JA

BL





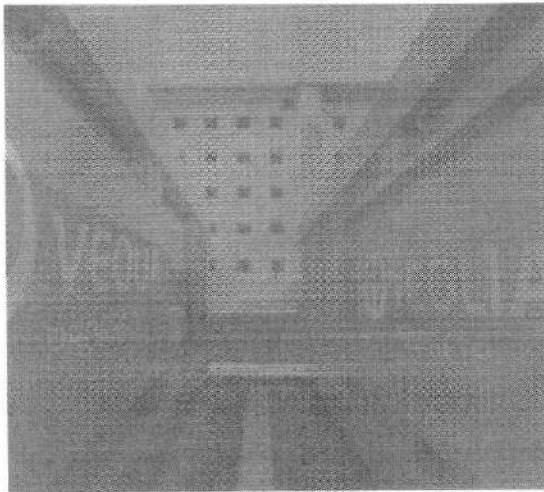
ANEXO II
ORIENTAÇÕES DE ACESSO À PLATAFORMA VEOCOB

Prezado Cliente,

Assim que a Nota Fiscal/Fatura referente ao presente Contrato for emitida, os Srs. receberão um e-mail automático do sistema do Grupo Veolia ("Plataforma VeoCob") com o boleto para pagamento. A senha para desbloqueio do documento é composta pelos 5 (cinco) primeiros dígitos do CNPJ ou CPF do Cliente, conforme dados indicados no Contrato.

• ACESSO A PLATAFORMA VEOCOB

Para acessar a Plataforma VeoCob e visualizar as suas Notas Fiscais e Boletos, basta digitar em seu navegador o link <https://veocob.cob360.com.br/site/login>, ou clicar aqui, para ser automaticamente direcionado à tela de *LOGIN* da plataforma, conforme abaixo.



O *LOGIN* deverá ser realizado com o CNPJ/CPF indicado no Contrato e caso o Cliente ainda não possua uma senha de acesso, basta clicar no botão "Esqueci minha senha" para que seja encaminhado ao e-mail cadastrado em nosso sistema o *link* para cadastro/redefinição da mesma.

• VISUALIZAÇÃO DE NOTA FISCAIS E BOLETOS

Após *LOGIN* na Plataforma Veocob, o Cliente poderá visualizar seu boleto para pagamento e caso deseje visualizar sua Nota Fiscal, basta que clique no ícone "📎" e faça *download* do arquivo.

• EMISSÃO DE 2º VIA DE BOLETO

Caso o Cliente deseje emitir a 2º (segunda) via de um boleto já vencido, esta solicitação também deverá ser realizada via Plataforma Veocob.

Atenciosamente,

Grupo Veolia Brasil



DB-FG

○

BC

VF

FCDRE

9

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D5371614C59F437EB5FF3E0E7B4E93EC

Status: Concluído

Assunto: Conclua com o DocuSign: Contrato Padrão - 61_2023 - CETRILIFE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE.do...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 16

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 5

Rubrica: 72

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Nathaly Silva

nathaly.silva@veolia.com

Endereço IP: 177.130.229.194

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Nathaly Silva

Local: DocuSign

14/03/2023 12:47:38

nathaly.silva@veolia.com

Eventos do signatário

Dalila Beatriz Riffel Gonçalves

cetrilife@cetrilife.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.63.222.116

Registro de hora e data

Enviado: 14/03/2023 12:54:14

Visualizado: 14/03/2023 13:15:49

Assinado: 14/03/2023 13:32:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/03/2023 13:15:49

ID: 612fd76f-f15f-4fc8-ae5c-bfb9692f57e4

Evandro Roberto Rosset

evandro@cetrilife.com.br

sócio-administrador

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 187.63.222.116

Enviado: 14/03/2023 13:32:28

Visualizado: 14/03/2023 15:37:34

Assinado: 15/03/2023 10:17:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/03/2023 15:37:34

ID: 81243d56-4a8e-48d8-83d0-610a1b0381ce

Boanerges Carneiro

boanerges.carneiro@veolia.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 181.223.43.15

Enviado: 15/03/2023 10:17:55

Reenviado: 20/03/2023 13:58:25

Visualizado: 20/03/2023 18:03:55

Assinado: 20/03/2023 18:14:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 31/03/2020 16:05:46

ID: 0adc1c0a-5240-442a-a2e5-b48d82a583de

Tamely Floriani

tamely.floriani@veolia.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 64.215.22.99

Enviado: 20/03/2023 18:14:12

Visualizado: 22/03/2023 11:05:28

Assinado: 22/03/2023 11:07:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/07/2022 07:50:25

ID: 8d14a72f-d0ee-487e-ad08-db1c19ebd2ac

Eventos do signatário

Francisco Celso Dal Rio Filho
francisco.dalrio@veolia.com
Diretor Técnico e de Performance
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Francisco Celso Dal Rio Filho

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 64.215.22.60

Registro de hora e data

Enviado: 22/03/2023 11:07:48
Visualizado: 22/03/2023 11:55:03
Assinado: 22/03/2023 11:55:30

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 22/03/2023 11:55:03
ID: e7ca7865-e625-49a0-908d-cf7ffeb651ea

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/03/2023 12:54:14
Envelope atualizado	Segurança verificada	20/03/2023 14:00:32
Envelope atualizado	Segurança verificada	20/03/2023 14:00:32
Entrega certificada	Segurança verificada	22/03/2023 11:55:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/03/2023 11:55:30
Concluído	Segurança verificada	22/03/2023 11:55:30

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

9



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

9



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cleverson.rodrigues@veolia.com

To advise PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

9



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA during the course of your relationship with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

9



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
70208	23/06/2023	23/06/2023	23/09/2023

Dados básicos:

CNPJ: 00.904.606/0001-51
Razão Social: MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL SA
Nome fantasia: NA
Data de abertura: 04/01/1999

Endereço:

logradouro: RUA PAULO LITZEMBERGER, 1400
N.º: 1400 Complemento:
Bairro: VILA ITOUPAVA Município: BLUMENAU
CEP: 89075-335 UF: SC



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-65	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, h
17-62	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, II
17-63	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 33, III
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-20	Gerenciamento de resíduos perigosos - operação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-50	Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões,

concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

UURIANPMVYH43CLK





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6804107	05/06/2023	05/06/2023	05/09/2023

Dados básicos:

CNPJ : 26.522.047/0001-09
Razão Social : CETRILIFE TRAT RESIDUOS DE SERV DE SAUDE LTDA EPP
Nome fantasia : CETRILIFE TRAT RESIDUOS DE SERV DE SAUDE LTDA EPP
Data de abertura : 02/01/2017

Endereço:

logradouro: ROD MUNICIPAL ANGELO BALDISSERA
N.º: S/N Complemento: CH 20, KM 5, SALA A
Bairro: LINHA AGUA AMARELA Município: CHAPECO
CEP: 89815-899 UF: SC



**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	MDNGFKZ3NM1PCDB3
-----------------------	------------------

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Fornecedor: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Endereço: Rodovia Municipal EMC 364, Linha Água Amarela

Cidade/Estado: Chapecó/SC

CNPJ: 26.522.047/0001-09

Inscrição Estadual 26.017.020.8

Representante e cargo: Evandro Roberto Rosset - Socio Administrador

E-mail: cetrilife@cetrilife.com.br

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa Emergencial Eletrônica nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 93/2023, instaurada pelo Município de União da Vitória – PR, que:

1. EXAMINAMOS cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. CUMPRIMOS ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4 358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. DECLARAMOS ainda, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
6. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados nos requisitos de:

Microempresa (ME)

Empresa de Pequeno Porte (EPP),

Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados.

Chapecó, 23 de junho de 2023.

Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde Ltda

CNPJ 26.522.047/0001-09

Evandro Roberto Rosset

Socio Administrador

RG 3.313.376-0 SSP/SC

CPF 023.351.989-04

26.522.047/0001-09
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME
PREF. MUN. DE UNIÃO DA VITÓRIA
SALA 1, LINHA ÁGUA AMARELA-CEP 89.815-899
CHAPECÓ - SC



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO CONTENDO DADOS PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Fornecedor: **CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Endereço: Rodovia Municipal EMC 364, Linha Água Amarela

Cidade/Estado: Chapecó/SC

CNPJ: 26.522.047/0001-09

Inscrição Estadual 26.017.020 8

Nº do telefone: 49 33223565

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Evandro Roberto Rosset

Função do representante legal: Sócio Administrador

Endereço do representante legal: Rua Travessa Encantado, 40E – Palmital, CEP 89.814-150


RG: 3.313.376-0

Órgão Emissor: SSP/SC

CPF: 023.351.989-04

E-mail: cetrilife@cetrilife.com.br

Chapecó, 23 de junho de 2023.


Cetrilife Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde Ltda
CNPJ 26.522.047/0001-09
Evandro Roberto Rosset
Socio Administrador
RG 3.313.376-0 SSP/SC
CPF 023.351.989-04

26.522.047/0001-09
CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-ME
ROD MUNICIPAL ANGELO SALD. OSSERA S/Nº, CHAPECÓ
BAIXA AV. LINHA ÁGUA AMARELA-CEP 89.814-150
CHAPECÓ - SC